

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº ____/2024-PPMC

Inexigibilidade nº ____/2024-SEMINF

O presente processo administrativo foi autuado com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados

Mojuí dos Campos – PA, 11 de março de 2024.



WEVERTON PESSOA OLIVEIRA
Secretário Munic.de Infraestrutura
Decreto 46/2024



**DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DFD)**

The coat of arms of Mojuí dos Campos is a shield-shaped emblem. The top half features a sun with rays over a field of sugarcane. The bottom half is divided into two quadrants: the left shows a pineapple and a slice of watermelon, while the right shows a cow behind a fence. The shield is flanked by green plants and a blue ribbon at the bottom with the text '1999 MOJUÍ DOS CAMPOS 2009'.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Mojuí dos Campos.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: SEMINF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
ÁREA REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO DE OBRAS/ENGENHARIA.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	GUILHERME DOURADO VIANA
MATRÍCULA:	004203-0
TELEFONE:	(93) 99114-8485
 WEVERTON PESSOA OLIVEIRA Secretário Munic.de Infraestrutura Decreto 46/2024	

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviço de assessoria e consultoria em Geologia para avaliação hidro geológica, vulnerabilidade e de risco da região do município de Mojuí dos Campos/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de um geólogo capacitado para a verificação de seis poços artesianos no município de Mojuí dos Campos é crucial, dadas as características singulares e complexas do solo nessa região. Situado na mesorregião do Baixo Amazonas, no estado do Pará, este município apresenta desafios específicos devido à sua localização geográfica entre as coordenadas 02°30' e 03°30' de latitude Sul e 54°00' de longitude oeste, além de ter sido desmembrado de Santarém a partir de 2013.

A complexidade do solo e a singularidade da região demandam uma análise técnica especializada para garantir a segurança e eficácia na realização das atividades de Engenharia, especialmente no que se refere à hidrogeologia. O serviço requerido envolve a coleta e a análise de dados, tanto por meio de revisão bibliográfica quanto por meio de coleta de informações em campo, atividades essenciais para a compreensão detalhada das características hidrogeológicas da área.

O objetivo principal da contratação é a elaboração de um laudo hidrogeológico específico para a região de Mojuí dos Campos. Esse documento será instrumental na identificação e análise qualitativa da hidrogeologia local, fornecendo informações cruciais para a escavação dos poços artesianos. Além disso, o estudo permitirá avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos próximos, o que é fundamental para evitar a contaminação dos recursos hídricos e para garantir a adequada execução de obras de drenagem e estruturas, reduzindo o risco de erosão do terreno e falhas na execução das obras.

Assim, a elaboração do laudo hidrogeológico é uma medida preventiva essencial, fornecendo uma base sólida de informações para orientar o planejamento e a execução de projetos de engenharia na região de Mojuí dos Campos. A contratação de um geólogo capacitado é imprescindível para garantir a qualidade e a precisão dessas análises, bem como para assegurar a segurança e sustentabilidade das intervenções planejadas.

CONSIDERANDO, que o responsável técnico pela empresa contratada detenha notória especialização nos serviços acima mencionados, e com experiência profissional.

CONSIDERANDO, que o município de Mojuí dos Campos não possui agentes públicos especializados de serviços de hidrogeologia, faz-se necessário, que para o desenvolvimento de tais atividades de consultoria específica, sejam-lhe prestados serviços de consultoria e assessoramento nas áreas sensíveis da Administração Pública.

CONSIDERANDO, que tais serviços, possuem natureza singular. Exige-se, que tal pessoa, tenha conhecimentos genéricos em Geologia, cursos de formação e práticas nas áreas

acima mencionadas, que somente se adquire mediante estudo extracurricular, e se revelam pelo trabalho desenvolvido durante a carreira profissional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Nos termos do inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é prevista a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A situação descrita, que envolve a contratação de um geólogo para realizar estudo técnico de lençol freático visando a perfuração de poço artesiano, se enquadra nos requisitos para aplicação da modalidade de inexigibilidade de licitação, de acordo com a referida legislação.

A Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, seja pela natureza singular do objeto a ser contratado ou pela especialização do profissional, conforme dispõe o artigo 74, inciso II.

No caso em questão, a contratação de um geólogo para realizar estudo técnico de lençol freático se caracteriza como uma prestação de serviço técnico especializado e de natureza singular, considerando a necessidade de expertise específica na área de geologia para a realização deste tipo de estudo.

Ademais, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é respaldada pelo princípio da eficiência administrativa, uma vez que permite a seleção do profissional mais qualificado para atender às necessidades específicas do serviço, garantindo assim a qualidade e a segurança na realização do estudo técnico e, por conseguinte, na perfuração do poço artesiano.

Portanto, com base no disposto no inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação direta de um geólogo para realização do estudo técnico de lençol freático para perfuração de poço artesiano por meio de inexigibilidade de licitação encontra amparo legal e é justificável diante da singularidade e especialização do objeto a ser contratado.

4. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

O Relatório Técnico deverá conter, de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para realização dos trabalhos, a descrição de como foram executados os serviços de campo e de escritório, os resultados obtidos, os produtos gerados, a relação de

equipamentos e softwares usados, a relação da equipe técnica identificando o responsável técnico com respectivo número de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – devidamente registrada.

O serviço deverá ser executado em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes, sendo que a apresentação de proposta indicará o tácito conhecimento das mesmas.

A partir da assinatura do Contrato será emitida uma Ordem de Serviço para o início da elaboração do estudo hidrogeológico nas localidades indicadas pelo fiscal do contrato.

Todos os ajustes dos relatórios para aprovação nos órgãos a que forem submetidos deverão ser feitos pela futura CONTRATADA, e fornecidos a esta Autarquia em meio digital sem qualquer custo adicional.

Concluído o relatório, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE e o Fiscal do Contrato.

Recebida à notificação de conclusão do relatório ou expirado o prazo de execução contratual, o fiscal do contrato efetuará verificação do cumprimento da seguinte exigência: execução completa do relatório conforme especificações técnicas.

Verificado o adequado cumprimento dos projetos executivos e especificações técnicas, o fiscal do contrato efetuará o recebimento, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis.

Não concluído o relatório dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Após o recebimento, a autoridade CONTRATANTE convocará o engenheiro do Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF, que será encarregado de efetuar o recebimento definitivo.

O engenheiro da SEMINF efetuará vistoria no relatório para verificação do cumprimento das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

5. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	X
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Descrição do Serviço	Und.	Valor Unit.	Valor Total
Laudo Hidrogeológico	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Laudo Técnico	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Memorial Descritivo/cálculo	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Deslocamento	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Total			R\$ 27.500,00

7. DEMONSTRATIVO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

Projeto Atividade: 15 451 0007 2.064 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMINF

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE PESSOAS JURÍDICAS

Fonte de recurso: 15000000 FONTE

8. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Descrição dos Serviços:

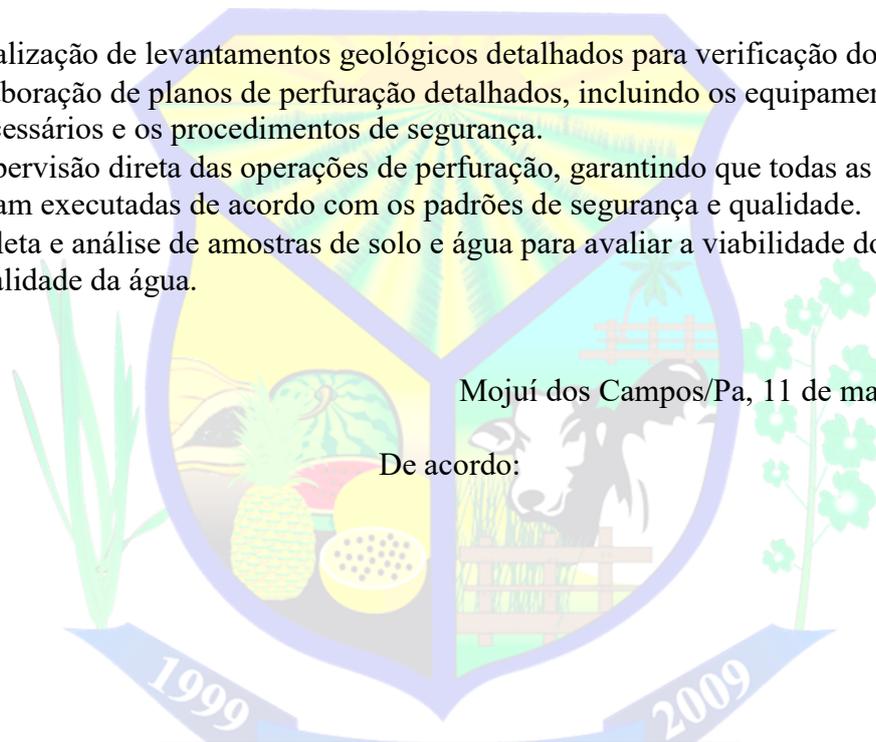
- Avaliação geológica do local para determinar as melhores áreas para a perfuração dos poços.
- Planejamento e design dos poços, incluindo a profundidade estimada, tipo de revestimento e métodos de perfuração.
- Supervisão e gerenciamento do processo de perfuração dos seis poços.
- Análise contínua das amostras de solo e rocha durante o processo de perfuração.
- Avaliação da qualidade e quantidade de água encontrada em cada poço.

8.2 Escopo do Trabalho:

- Realização de levantamentos geológicos detalhados para verificação dos poços.
- Elaboração de planos de perfuração detalhados, incluindo os equipamentos necessários e os procedimentos de segurança.
- Supervisão direta das operações de perfuração, garantindo que todas as etapas sejam executadas de acordo com os padrões de segurança e qualidade.
- Coleta e análise de amostras de solo e água para avaliar a viabilidade dos poços e a qualidade da água.

Mojuí dos Campos/Pa, 11 de março de 2024.

De acordo:



LIZÂNEA SILVA DE MORAES

Chefe do Núcleo Financeiro – SEMINF

Decreto Nº 147/2023.

WEVERTON PESSOA OLIVEIRA

Secretário Munic.de Infraestrutura

Decreto 46/2024